



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 CEP – 87545-000 – Fone/Fax 0 XX 44 640-1181
E-mail: esperancanova@uol.com.br
CGC - 01.612.269/0001-91

LEI N.º 128/2001.

Súmula – Concede incentivo a empresa *Vera Lúcia Olini Felix – Confeccões*.

A Câmara municipal de Esperança Nova Estado do Paraná aprovou e eu Tarciso Sales Medeiros Maia, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

O município de Esperança Nova, Estado do Paraná, visando implementar a política de geração de emprego, RESOLVE.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção pecuniária a empresa *VERA LÚCIA OLINI FELIX – CONFECÇÕES*, CGC. 01.936.536/0001-86, situada na Rua Jeremias Pedro de Carvalho, 34 município de Esperança Nova.

Artigo 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior, refere-se a recursos financeiros no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) sendo o pagamento em 03 (três) parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada uma.

Parágrafo Único - O incentivo financeiro no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a ser repassado, será para cobertura das despesas com aluguel da referida empresa.

Artigo 3º - Em contrapartida e empresa citada no artigo 1º, se compromete a manter no mínimo 15 (quinze) empregos diretos para ser beneficiada da referida subvenção.

Artigo 4º - Para cobertura das despesas geradas no artigo 2º serão utilizadas dotações orçamentárias próprias existentes no Orçamento Geral do Município.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, 13 de junho de 2001.


Tarciso Sales Medeiros Maia
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
A TRIBUNA DO POVO
Em 14 de 06 de 2001
Página 18 (A):